



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 0498/2020

De 26 de Fevereiro de 2020

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 / 02 / 2020

Edição N.º 77.792

SÚMULA: “Altera e acrescenta dispositivo na Lei Ordinária nº 001/2006, de 04 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei nº 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º**. O número total de vagas ofertadas para estágio será o seguinte:

**I – 35 (trinta e cinco) vagas para estudantes de Educação Superior.**

**II- 3 (três) vagas exclusivamente destinadas para estudantes do ensino médio, que estejam abrigados no Serviço de Acolhimento Institucional criado pela Lei Municipal nº 0478 de 13 de Agosto de 2019, em virtude de situação de risco pessoal e social, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção, visando amparar no seu desenvolvimento psicossocial;”**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Ficam mantidos os demais dispositivos constantes na Lei nº 001/2006, de 03 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2020.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal